



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS  
“COLORADO UNIDO É MAIOR”

**II - Para pessoas físicas:**

- a) Condução pela autoridade policial e/ou lavratura de Termo de Ocorrência.
- b) Imputação de multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), e, em caso de reincidência, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**III– Identificado o infrator, será informado ao Ministério Público para apuração do cometimento de crime contra saúde pública, nos termos dos artigos 267 e 268 do Código Penal.**

**§1º - Estão sujeitos às mesmas penalidades os que descumprirem o uso obrigatório de máscara.**

**Art. 4º.** A fiscalização de que trata este Decreto será exercida, com concorrência de atribuições, pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Vigilância Sanitária, pela Brigada Militar, pela Polícia Civil e pelo Ministério Público Estadual.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colorado, aos 01 de junho de 2021.

  
CELSO GOBBI

Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se.*

  
Ivan Cesar De Bortoli  
Sec. Mun. de Adm. e Faz.